

## CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

### ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

**DATA:** 2 de março de 2016.

**LOCAL:** Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

**PARTICIPANTES:** Sinara Neves Ferreira, Coordenadora do GTFAT – Substituta e Secretária-Executiva do CODEFAT – Substituta; Gustavo Alves Tillmann, Representante Titular do MF; Fátima da Costa Lamar, Representante Titular do MAPA; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; João Luiz Guadagnin, Representante Titular do MDA; Suely Barrozo Lopes, Representante Suplente do MTE; Marcos Periotto, Representante Titular da Força Sindical; Carlos Roberto Nolasco Ferreira, Representante Titular da UGT; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Ailton Jesus de Araújo, Representante Suplente da CTB; Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur, Jovenilson Alves de Sousa, Representante Suplente da CNT; Joicy Damares Pereira, Representante Suplente da CNS (Saúde) e, Everardes Batista da Silva Filho, Representante Suplente da FENASEG. **Convidado:** Hildásio Pitanga, Representante do FONSET.

1 Ao segundo dia do mês de março de dois mil e dezesseis, no Edifício-Sede do Ministério do  
2 Trabalho e Previdência Social - MTPS, teve início a Centésima Trigésima Primeira Reunião  
3 Ordinária do Grupo de Apoio Técnico ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao  
4 Trabalhador – GTFAT, sob a coordenação da Secretária-Executiva do CODEFAT – Substituta, Sra.  
5 Sinara Neves Ferreira. **Tópico I – ABERTURA:** A Coordenadora do GTFAT – Substituta  
6 cumprimentou aos presentes e lembrou que era a primeira reunião do Grupo Técnico no ano,  
7 portanto desejou a todos um feliz 2016 e um excelente ano de trabalho ao GTFAT. Na sequência,  
8 passou ao **Tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 - Ata da 130ª Reunião Ordinária,**  
9 **realizada em 10 de dezembro de 2015.** A Coordenadora do GTFAT – Substituta indagou se havia  
10 alguma manifestação pertinente à Ata da 130ª Reunião Ordinária do GTFAT, em não havendo,  
11 considerou a Ata aprovada. Em seguida, passou ao **Tópico III – ASSUNTOS PARA**  
12 **DISCUSSÃO: ITEM 2 – Proposta de Resolução que altera a de nº 752, de 26 de agosto de**  
13 **2015, que regulamentou as linhas de crédito dos Programas de Geração de Emprego e Renda**  
14 **na área Urbana – PROGER Urbano Investimento.** A Titular da Coordenação-Geral de Emprego  
15 e Renda – CGER, Lucilene Estevam Santana, iniciou a apresentação informando que o Programa de  
16 Geração de Emprego e Renda do FAT – PROGER, havia sido criado em 1994 e operacionalizado a  
17 partir de 1995, com a finalidade de incrementar a política pública de combate ao desemprego,  
18 mediante financiamentos a micro e pequenos empreendedores. Observou que o seu amparo legal era  
19 a Lei nº 8.019/1990, com redação alterada pela Lei nº 8.352/1991, além da Resolução CODEFAT  
20 nº 439, de 2 de junho de 2005, que regulamentava as normas de aplicação dos Depósitos Especiais  
21 e, por fim, a Resolução CODEFAT nº 59, de 25 de março de 1994, sendo esta considerada o marco

22 legal de criação do Programa. Na sequência, passou a discorrer quanto às diretrizes do PROGER,  
23 passando a citá-las conforme a seguir: i) geração de emprego e renda; ii) descentralização setorial;  
24 iii) descentralização regional; iv) estabelecimento, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social  
25 – MTPS e CODEFAT, das formas de acompanhamento das aplicações e dos critérios operacionais;  
26 v) condicionamento da concessão à comprovação de adimplência dos tomadores com as obrigações  
27 trabalhistas, previdenciárias e fiscais, observado o que dispõe a legislação pertinente; e, vi)  
28 destinação dos recursos a investimentos em capital fixo e ao capital de giro associado. Em seguida,  
29 passou a explicar a contextualização do processo de aprovação e revisão da Resolução nº 752/2015.  
30 Destacou que a proposta dessa Resolução havia sido apresentada e aprovada na 128ª Reunião  
31 Ordinária do Conselho, ocorrida em agosto de 2015. Explicou que a Resolução regulamentava as  
32 linhas de crédito do PROGER Urbano Investimento e visava atender alguns apontamentos feitos  
33 pelos órgãos de Controle. Além disso, esclareceu que em razão do PROGER ter sido o primeiro  
34 Programa operacionalizado com depósitos especiais, a sua regulamentação estava dispersa em  
35 diversas resoluções e tinha muitos critérios definidos somente em Planos de Trabalho. Dessa forma,  
36 o objetivo da Resolução nº 752/2015 foi simplificar e consolidar os normativos do PROGER  
37 Urbano Investimento, em único instrumento e remover travas que prejudicavam a dinâmica  
38 operacional do Programa. Além disso, afirmou que a referida Resolução objetivou também  
39 disciplinar e padronizar procedimentos operacionais, retirar textos obsoletos e ampliar a  
40 transparência do processo operacional do Programa. No entanto, arrazoou que na 129ª Reunião  
41 Ordinária do CODEFAT, realizada em outubro de 2015, foi solicitada pelo próprio Conselho uma  
42 revisão das regras gerais da Resolução nº 752/2015, principalmente, em relação ao quesito de  
43 financiamento de bens e veículos novos, usados e de origem estrangeira, sendo acordada, ainda,  
44 revisão da recomposição do spread bancário dos agentes operadores. Observou que, também, por  
45 determinação do Conselho, havia sido solicitado que o tema fosse discutido no âmbito de um grupo  
46 de trabalho para promover as adequações necessárias. Sendo assim, o Conselho indicou um  
47 representante de cada Bancada para participar da reunião do grupo de trabalho ocorrida em 13 de  
48 janeiro de 2016. Destacou que participaram da reunião o Sr. Alexandre Sampaio Ferraz,  
49 Representando a Bancada dos Trabalhadores e o Sr. Luigi Nese, Representando a Bancada dos  
50 Empregadores. Além desses, junto à equipe técnica do MTPS, integraram a reunião: o Banco  
51 Nacional do Desenvolvimento Social – BNDES e o Banco do Brasil, um dos principais bancos  
52 operadores do Programa. Lembrou que a Caixa Econômica também havia sido convidada, no  
53 entanto não pode comparecer. Esclareceu que na referida reunião foi revisto cada item da Resolução  
54 e, embora não houvesse consenso em todos os itens, acordou-se em enviar a proposta para  
55 deliberação ao CODEFAT, conforme apresentaria em seguida. Sendo assim, passou a apresentar  
56 quadro comparativo de como estava a Resolução nº 752/2015 e quais eram as alterações propostas,  
57 citando-as conforme a seguir: i) Linha de Crédito para Micro e Pequena Empresa (MPes) – art. 4º §

58 2º, propunha-se a padronização da redação, substituindo o termo “*modernização*” por “*ampliação*”;

59 ii) Linha de Crédito para MPEs – art. 4º § 3º, *alínea b*, refere-se às excepcionalidades relacionadas

60 ao financiamento de bens com até 10 anos de uso, propunha-se a exclusão da redação final “*com até*

61 *dez anos de fabricação*”, migrando-o para um artigo específico (art. 10) e limitando o

62 financiamento até 4 anos; iii) Linhas de Crédito para MPEs, Cooperativas e Associações – art. 4º §

63 4º e Art. 5º § 5º, referindo-se ao prazo de financiamento, propunha-se a padronização com as

64 demais linhas e inclusão do prazo de carência em resolução, passando de “*até 96 meses*” para “*até*

65 *120 meses, incluídos até 36 meses de carência*”; iv) Linha de Crédito para Profissionais Liberais –

66 art. 6º § 4º propunha-se manter o prazo de financiamento em 36 meses e incluir o prazo de “*até 6*

67 *meses de carência*” em resolução; v) Linhas de Crédito para o Setor do Turismo – art. 7º § 2º,

68 *alínea f*, em razão de erro de redação, propunha-se a retirada do período final do artigo: “*e*

69 *integrante do orçamento considerado para concessão de crédito*”; vi) Linha de Crédito para

70 refinanciamento – art. 8º § 2º, propunha-se incluir o prazo de carência em resolução, incluindo a

71 seguinte redação ao final do parágrafo: “*incluídos até 3 meses de carência, a contar da data efetiva*

72 *da renegociação*”. Propunha, ainda, no art. 8º § 5º a recomposição da margem do spread

73 operacional dos agentes financeiros, passando de “*até 2% a.a*” para “*até 4% a.a*”; vii) Linhas de

74 Crédito para MPEs, Cooperativas e Associações, Profissionais liberais e Setor do Turismo – art. 4º

75 § 5º, art. 5º § 6º, art. 6º § 5º e art. 7º § 5º, propunha-se alterar o spread bancário de “*até 5% a.a*”

76 para “*até 7,5% a.a*”. Justificou que a recomposição do spread operacional dos agentes financeiros

77 deteriorava-se ao longo do tempo, principalmente, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em razão

78 do agravamento do cenário econômico, tendo influência no aumento dos índices de inadimplência.

79 Ainda, com relação ao spread, afirmou que o Banco do Brasil havia apresentado uma planilha

80 referente à composição do custo operacional, demonstrando que o custo era maior, mesmo se

81 comparado com outras linhas de financiamento que operam hoje com 12% ao ano. No entanto,

82 acordou-se na reunião do grupo de trabalho em apresentar ao Conselho, proposta de elevação em

83 apenas 2,5% ao ano. Na sequência, apresentou a proposta de inclusão do artigo 10 que se referia ao

84 financiamento de veículos, máquinas e equipamentos, sendo admitidos os novos ou usados com até

85 4 (quatro) anos de fabricação, inclusive aqueles de origem estrangeira desde que já internalizados

86 no País. Destacou que, embora não tenha havido consenso quanto ao assunto na reunião, tendo os

87 Representantes do BNDES e da CUT discordado do financiamento para bens usados, acordou-se

88 em apresentar a proposta dessa forma ao Conselho. Esclareceu que havia a possibilidade de

89 financiar veículos, máquinas e equipamentos usados, uma vez que esses bens atendiam plenamente

90 a necessidade das micro e pequenas empresas, sem que essas tivessem que recorrer a

91 financiamentos de valores mais elevados para aquisição de bens novos, o que poderia até mesmo

92 inviabilizar a aquisição de determinado bem. Dessa forma, afirmou que a proposta visava apenas a

93 diminuição do tempo de uso do bem, passando de “*até (10) dez anos*” para “*até 4 (quatro) anos de*

94 *fabricação*". Observou que, com relação ao financiamento de veículos, máquinas e equipamentos  
95 estrangeiros, desde que já internalizados no País, justificava-se em razão de haver muitas  
96 montadoras de veículos no Brasil, assim como também, devido a acordos de importação e  
97 exportação de veículos e, pelo fato de muitos dos modelos oferecidos no mercado nacional serem  
98 fabricados dentro do MERCOSUL e em países como o México e a Coréia do Sul, notadamente o  
99 modelo SUV, muito procurado pelas empresas do segmento do turismo. Dessa forma, observou que  
100 era prejudicial para os projetos das pequenas empresas a retirada dessa possibilidade. Por fim,  
101 informou que a última proposta de alteração relacionava-se com o artigo 13, que tratava dos  
102 impedimentos para concessão de financiamentos às pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes  
103 perante órgãos da Administração Federal ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não  
104 Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Observou que a proposta visava inserir a  
105 excepcionalidade para a Linha de Crédito de Refinanciamento, justificando que desde que o objeto  
106 de registro no CADIN fosse uma operação de crédito do PROGER, que seria escopo de uma  
107 proposta de renegociação pela Linha de Crédito de Refinanciamento, os bancos poderiam realizar a  
108 operação de crédito. Complementou, ainda, que a redação inserida visava à padronização com o  
109 Plano de Trabalho. Dessa forma, informou que o art. 13 ficaria com a seguinte redação: *“Não será*  
110 *concedido financiamento às pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes perante qualquer órgão da*  
111 *Administração Pública Federal Direta e Indireta ou cadastradas no CADIN, exceto no caso do art.*  
112 *8º desta resolução se oriundo da operação renegociada”*. Concluiu, informando que essas eram as  
113 propostas consolidadas na reunião do âmbito do grupo de trabalho e encaminhadas para apresentar  
114 ao CODEFAT. Em seguida, a Coordenadora do GTFAT – Substituta abriu as inscrições para  
115 manifestação. O Representante Titular do MF, Sr. Gustavo Alves Tillmann, indagou sobre o nível  
116 de inadimplência das linhas de crédito do PROGER, tendo a Coordenadora-Geral da CGER  
117 explicado que, atualmente, estava em torno de 4% a 5%, e embora tivesse ocorrido um aumento  
118 relevante no segundo semestre de 2015, ainda era considerada dentro do padrão. Complementou,  
119 informando que haviam sido feitos comparativos com alguns padrões do Banco Central e que  
120 poderia incluir na apresentação do Conselho, tendo o Representante do MF concordado. Ainda  
121 nesse sentido, o Representante do MF fez os seguintes questionamentos: i) com relação ao spread  
122 operacional, que passaria de 5% a.a para 7,5% a.a e, no caso de renegociação de 2% para 4%.  
123 Perguntou se não havia a possibilidade do beneficiário que havia feito a operação a 7,5% ficar  
124 inadimplente e aguardar para renegociar com a taxa de 4% ao ano; ii) quanto aos inadimplentes,  
125 indagou de quem era o risco da operação; e, iii) questionou quanto à inscrição no CADIN. A  
126 Coordenadora-Geral da CGER prestou os seguintes esclarecimentos: i) spread operacional –  
127 explicou que a taxa de 4% a.a no caso de renegociação era sobre o encargo de normalidade, ou seja,  
128 4% somados aos 7,5%; ii) risco operacional – esclareceu que o risco da operação era dos Agentes  
129 Financeiros; e, iii) inscrição no CADIN – destacou que se a inscrição no CADIN fosse em virtude

130 da operação que estava inadimplente, era aberto a opção para o beneficiário poder refinanciar.  
131 Observou que o assunto já constava em Plano de Trabalho e seria incluída na resolução com a  
132 finalidade de garantir maior transparência ao processo. O Representante Titular do BNDES, Sr.  
133 Luiz Carlos Galvão de Melo, afirmou que esteve presente à reunião ocorrida em 13 de janeiro, e  
134 que havia ratificado o entendimento do Banco em relação ao financiamento de veículos, máquinas e  
135 equipamentos importados e usados. Observou que o BNDES entendia que usar os recursos do FAT  
136 para esse tipo de financiamento não cumpria a principal missão do Fundo – geração de emprego e  
137 renda. Destacou que constava em Nota Técnica da CGER que o BNDES possuía uma linha de  
138 financiamento de bens usados para microempresas, no entanto, afirmou que o Banco revogaria essa  
139 norma, de modo a, não mais financiar veículos, máquinas e equipamentos usados. Registrou que era  
140 um princípio do Banco o financiamento de bens novos e produzidos no País. Relembrou, ainda, que  
141 na ocasião da reunião do grupo de trabalho havia colocado à disposição o cadastro de aferição do  
142 índice da nacionalização dos equipamentos que o Banco dispõe, a fim de dar apoio ao  
143 financiamento de bens nacionais. Com relação à Linha de Crédito para Refinanciamento, observou  
144 que esse não era um uso meritório dos recursos do FAT, uma vez que o cenário econômico atual  
145 não era favorável. No entanto, afirmou que se o banco tivesse interesse, poderia refinanciar com  
146 recursos próprios. A Coordenadora-Geral da CGER afirmou que compreendia as colocações do  
147 Representante do BNDES, porém não entendia que o refinanciamento era um desvio de mérito da  
148 proposta do FAT, uma vez que o objetivo era apoiar à micro e pequena empresa a continuar  
149 gerando emprego. Esclareceu que o refinanciamento era um alongamento do prazo, de forma a  
150 possibilitar às microempresas a quitação do débito. Concordou que o cenário econômico no  
151 momento era delicado e que a tendência era a elevação no índice de inadimplência. No entanto,  
152 afirmou que alongar o prazo com uma taxa de juros um pouco maior, somados aos encargos de  
153 normalidade, possibilitaria a empresa sair daquela situação e continuar a investir em seus negócios,  
154 de forma a promover a geração de emprego e renda no País. Quanto ao financiamento de veículos  
155 usados, destacou que a Linha de Crédito do PROGER era diferente das linhas operacionalizadas  
156 pelo BNDES, tendo observado que o Banco não atuava como agente direto. Ressaltou que o  
157 PROGER tinha como pressuposto de financiamento a apresentação de um projeto. Complementou,  
158 esclarecendo que a preferência dos microempresários era por adquirir um bem ou veículo novo,  
159 porém para adequar-se ao projeto, financiavam bens ou veículos usados. Dessa forma, reduzia-se o  
160 valor do financiamento, possibilitando o investimento desse recurso na microempresa o que,  
161 conseqüentemente, gerava emprego. Relembrou, ainda, que no passado o FAT precisou criar uma  
162 linha de crédito emergencial para socorrer as empresas do ramo de veículos usados e que este era  
163 um importante setor na criação de emprego, embora não na mesma magnitude das montadoras.  
164 Acrescentou que os bancos haviam sido consultados, e mesmo a Resolução nº 752/2015 permitindo  
165 o financiamento de bens com até 10 (dez) anos de uso, os bancos limitavam-se a financiar veículos,

166 máquinas e equipamentos com cerca de até 4 (quatro) anos de fabricação, em razão da  
167 obsolescência. Diante do exposto, considerou importante encaminhar ao CODEFAT a proposta de  
168 resolução mantendo a possibilidade de financiamento de bens usados. O Representante Titular da  
169 UGT, Sr. Carlos Roberto Nolasco, questionou o que eram bens internalizados, tendo a  
170 Coordenadora-Geral da CGER explicado que eram bens de origem estrangeira, porém  
171 internalizados pela indústria ou mercado em nosso País. Informou, ainda, que isso ocorria  
172 principalmente com veículos e equipamentos da área da saúde. O Representante Suplente da CUT,  
173 Sr. Alexandre Sampaio Ferraz, afirmou que também havia participado da reunião do grupo de  
174 trabalho ocorrida em 13 de janeiro do corrente ano, representando a Bancada dos Trabalhadores.  
175 Ressaltou que apoiava a posição do BNDES com relação ao não financiamento de veículos,  
176 máquinas e equipamentos usados, e, no caso de bens importados, mostrava-se a favor do  
177 financiamento, somente se não houvesse similar nacional. No que se refere ao spread bancário dos  
178 agentes operadores, observou que não houve consenso entre os Conselheiros da Bancada dos  
179 Trabalhadores, tendo duas Centrais Sindicais se manifestado explicitamente contrárias a elevação  
180 da taxa. O Representante Titular da Força Sindical, Sr. Marcos Perito, indagou se a proposta  
181 referia-se ao spread ou a taxa de juros de remuneração. A Coordenadora-Geral da CGER esclareceu  
182 que a taxa de juros das operações de crédito do FAT era composta por duas Taxas de Juros de  
183 Longo Prazo – TJLP, a remuneração do Fundo e o spread bancário. Desse modo, afirmou que os  
184 7,5% era o spread do banco e que, em outras modalidades, essa taxa girava em torno de 12,14% ao  
185 ano. No entanto, ressaltou que a proposta limitava a taxa a 7,5% a.a, quase metade do que os  
186 Fundos Constitucionais e outros fundos públicos praticavam desde janeiro de 2016. Informou,  
187 também, que poderia incluir essas informações adicionais na apresentação para a reunião do  
188 Conselho. O Representante da Força Sindical perguntou, ainda, sobre o impacto do spread nos juros  
189 gerais, tendo a Coordenadora-Geral da CGER explicado que seria em torno de 14,5% a 15%. O  
190 Representante da Força Sindical afirmou que sua Entidade via com reservas as questões  
191 relacionadas ao aumento do spread bancário, do financiamento de bens usados e importados, bem  
192 como no que se referia à Linha de Crédito de Refinanciamento. Com relação ao spread bancário,  
193 destacou que a elevação da taxa em quase 50% no financiamento público para pequenas empresas  
194 poderia ser encarada como exagerada, e o mesmo ocorria com o financiamento de veículos usados.  
195 Destacou que a Força Sindical representava uma vasta área do setor de trabalhadores metalúrgicos e  
196 de montadoras de veículos e que, atualmente, negociava com o Governo a renovação da frota de  
197 veículos como mecanismo para amenizar o desemprego frente à crise enfrentada no País. Quanto à  
198 Linha de Crédito de Refinanciamento, asseverou que esse recurso poderia ser aplicado em linhas de  
199 financiamento geral. Por fim, observou que era favorável ao financiamento de veículos, máquinas e  
200 equipamentos importados, desde que não houvesse similar nacional, de modo a priorizar a produção  
201 nacional, em especial a de veículos. A Coordenadora-Geral da CGER ressaltou que o PROGER

202 financiava empresas de pequeno porte, sendo que estas dificilmente financiavam mais de um  
203 veículo. Acrescentou, ainda, que os utilitários mais adequados às finalidades dessas empresas eram  
204 os de origem estrangeira. Com relação ao spread bancário, concordou que em outras linhas do  
205 governo esse aumento era feito de forma gradual. No entanto, lembrou que desde 2009 não havia  
206 reajuste do spread nas linhas de crédito do FAT. Então, afirmou que a proposta visava apenas à  
207 recomposição da margem do spread bancário. O Representante da CUT indagou ao Banco do Brasil  
208 – BB, sobre a quantidade de veículos importados, que foram financiados em 2015. A Coordenadora  
209 do GTFAT – Substituta passou a palavra ao Representante do Banco do Brasil, Sr. José Carlos  
210 Martins da Silva, que informou que no momento não possuía os dados. Entretanto, esclareceu que,  
211 com relação a bens usados, o BB considerava importante que esse tipo de financiamento não fosse  
212 vedado na resolução. Explicou que para o Banco o financiamento de veículos e máquinas novas era  
213 mais prático e fácil, uma vez que o valor já constava em nota fiscal, não necessitando de avaliação.  
214 Porém, o Banco sendo o agente da ponta, percebia a necessidade dos microempreendedores em  
215 financiar bens usados em razão da escassez de recursos, embora o desejo fosse adquirir bens novos.  
216 Destacou que o Banco do Brasil não era contra a geração de emprego na indústria automobilística,  
217 no entanto entendia que essa vedação poderia prejudicar à micro e pequenas empresas. Esclareceu  
218 que com respeito à taxa de juros, conforme mencionado, essa não era reajustada desde 2009 e que  
219 nos custos de financiamento do Banco levava-se em conta a inadimplência. Observou que a  
220 inadimplência média do Banco do Brasil era 2,32%, frente a 7,94% de inadimplência da Carteira de  
221 micro e pequenas empresas. Lembrou que essa era uma decisão do Conselho e o que fosse decidido  
222 iriam acatar. Entretanto, observou que, caso o CODEFAT optasse por não elevar a taxa de juros, o  
223 Banco acabaria por restringir a aplicação de crédito, em razão do risco da operação, dessa forma  
224 deixaria de cumprir a função do Fundo – gerar emprego e renda. Concluiu, afirmando que o Banco  
225 preocupava-se com a atual situação política e econômica vivida no País, por isso pedia que os  
226 aspectos apresentados fossem analisados. O Representante Titular da CNTur, Sr. Sebastião Antunes  
227 Duarte, indagou aos demais representantes quanto ao que era mais importante, refinanciar a  
228 empresa e permitir o seu bom funcionamento ou não refinanciar e admitir que o  
229 microempreendedor encerre suas atividades. A Coordenadora-Geral da CGER esclareceu que a  
230 Linha de Refinanciamento era restrita, ou seja, seria concedida somente se a única inadimplência  
231 fosse da operação de crédito original do PROGER. Em relação ao spread, observou que em outros  
232 fóruns, não apenas em linhas de crédito de FAT, quanto menor a taxa, maior a dificuldade das  
233 empresas em acessar o crédito. Afirmou que o PROGER era um Programa consolidado no mercado,  
234 no entanto, manter a taxa de juros baixa, restringiria o acesso dessas empresas ao crédito, uma vez  
235 que o risco era do banco. Acrescentou que o banco não conseguiria diluir a inadimplência da  
236 Carteira, então passaria a restringir as empresas que considerasse de maior risco. O Representante  
237 da CUT solicitou que fosse apresentado na reunião do Conselho o número de veículos novos,

238 usados, nacionais e importados, financiados em 2015, pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica  
239 Federal, tendo a Coordenadora-Geral da CGER informado que solicitaria as informações aos  
240 Bancos. A Representante Suplente do MTE, Sra. Suely Lopes Barrozo, informou que gostaria de  
241 esclarecer alguns pontos aos Representantes do GTFAT. Destacou que, embora não fosse costume,  
242 tinha sido formado um grupo técnico para debater especificamente a respeito dessa proposta de  
243 resolução, conforme solicitação do próprio Conselho, de modo a compor uma proposta sólida a ser  
244 apresentada ao GTFAT e, posteriormente, ao CODEFAT. Asseverou que o próprio Representante  
245 da cadeia de serviços, assim como o Representante do principal Banco operador do Programa,  
246 haviam deixado claro sobre a importância do financiamento de veículos usados para os  
247 microempreendedores. Observou, ainda, que um consenso não significava unanimidade e, sim, uma  
248 proposta sólida, construída para ser encaminhada ao Conselho. Com relação às divergências de  
249 opiniões apresentadas, entendeu que não seriam incluídas na proposta, uma vez que durante o  
250 debate não foi sugerida nenhuma alteração na redação do texto. Lembrou, ainda, sobre a  
251 importância do cumprimento das diretrizes para aplicação da Programação de Depósitos Especiais –  
252 PDE, entre estas o apoio a micro e pequenas empresas. Afirmou que se a pretensão era ter maior  
253 impacto na economia, então o investimento apenas em micro e pequenas empresas deveria ser  
254 repensado, podendo ser incluído também o investimento em infraestrutura. No que se referia ao  
255 spread bancário, ressaltou que nos mais de 20 anos trabalhando junto ao Conselho, observou que  
256 foram necessárias intervenções e reduções de taxa de juros o que causava um efeito negativo –  
257 apenas um segmento específico recebia o recurso. Dessa forma, era importante que analisassem o  
258 impacto da decisão que recairia diretamente sobre o beneficiário. O Representante do MF  
259 questionou se constava em resolução o limite para refinanciar a operação, tendo a Coordenadora-  
260 Geral da CGER informado que não, mas o prazo limitava-se ao prazo da operação original.  
261 Exemplificou que, se uma operação foi contratada inicialmente com 60 meses, o refinanciamento  
262 limitava-se a uma vez e meia ao prazo máximo, ou seja, 60 meses mais 30, totalizando 90 meses.  
263 Acrescentou que não era permitido refinanciar a mesma operação duas vezes e que o controle era  
264 feito pelo prazo. O Representante do MF sugeriu alteração na redação do artigo 8º, da minuta de  
265 resolução, de forma a deixar claro que o refinanciamento limitava-se a uma única vez, tendo obtido  
266 apoio dos demais Representantes. A Coordenadora-Geral da CGER afirmou que faria a alteração na  
267 redação, conforme solicitado, para apresentar ao CODEFAT. O Representante do BNDES destacou  
268 que o intuito era que os recursos do FAT fossem bem aplicados, dada a atual situação econômica do  
269 Fundo. Observou que os recursos do FAT eram escassos no momento, conforme apontado pela  
270 PDE/2016. Portanto, os recursos deveriam ser usados da melhor maneira possível de forma a gerar  
271 emprego e renda. Asseverou que não era contra o refinanciamento, mas não com os recursos do  
272 FAT. Afirmou que o Banco tinha por objetivo priorizar o emprego no País e visava a melhor  
273 utilização dos recursos do FAT. Desse modo, não era favorável ao financiamento de bens usados e



274 importados, bem como o refinanciamento das operações. O Representante da CUT apoiou o  
275 Representante do BNDES com relação ao não financiamento de bens usados e defendeu a ideia do  
276 financiamento para bens importados, desde que não houvesse similar nacional. Sobre o  
277 refinanciamento, afirmou que não possuía um posicionamento formado. Destacou, ainda, que  
278 defendia o financiamento para micro e pequenas empresas, pois havia um montante significativo  
279 dessas empresas gerando um relevante número de empregos. Lembrou que essas empresas tinham  
280 dificuldades em encontrar linhas de financiamentos disponíveis no mercado, diferente das empresas  
281 de infraestrutura, que possuíam fonte de financiamento próprio e com taxas reduzidas. Sendo assim,  
282 destacou que defendia o financiamento focado nas micro e pequenas empresas, porém dever-se-ia  
283 ter cautela com o tipo de itens a serem financiados. A Representante Suplente do MTE ratificou o  
284 entendimento do Representante da CUT, destacando que os recursos do FAT deviam ser focados  
285 nas micro e pequenas empresas, uma vez que tinham dificuldades de acesso a financiamentos.  
286 Contudo, registrou que era contraditório exigir dessas empresas que movimentassem a economia  
287 consumindo apenas veículos e equipamentos novos. A Coordenadora-Geral da CGER informou que  
288 a questão do refinanciamento tratava-se de uma demanda da equipe técnica do MTPS, em razão de  
289 notarem as dificuldades das micro e pequenas empresas em adquirir veículos e bens novos.  
290 Destacou que o cenário econômico no Brasil havia mudado e a taxa de inadimplência crescia, mas a  
291 Linha não refinanciaria quaisquer empresas inadimplentes, somente aquelas com operação oriunda  
292 de recursos do FAT. Sendo assim, sugeriu que a proposta fosse encaminhada ao CODEFAT,  
293 conforme apresentada constando as alterações sugeridas na redação. Na sequência, a Coordenadora  
294 do GTFAT – Substituta indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o  
295 Item em referência apto para ser encaminhado à apreciação do CODEFAT, na forma apresentada  
296 pelo MTPS, com a inclusão de texto limitando o financiamento a uma única vez. Na sequência,  
297 passou ao passou ao **ITEM 3 – Proposta de Resolução que altera a de nº 560, de 28 de**  
298 **novembro de 2007, que estabelece regras para execução das ações integradas do Sistema**  
299 **Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE.**  
300 A Coordenadora do GTFAT – Substituta apresentou as técnicas do Departamento de Emprego e  
301 Salário que conduziram à apresentação do tema, Sra. Karla Carolina Marra e Tatiana Neves  
302 Silveira. Inicialmente, a Sra. Karla justificou que a apresentação seria feita pela Coordenadora-  
303 Geral do SINE, Sra. Ivana Lúcia Zillig de Paiva e Souza, contudo, por motivo de força maior, não  
304 pôde comparecer a reunião. Dando continuidade, asseverou que o Sistema Público de Emprego  
305 compreendia uma rede de unidades locais e regionais que contava com o apoio da sociedade  
306 organizada, tendo sido criada pelo Decreto nº 76.403/76. Declarou que a presente proposta visava  
307 atualizar a Resolução CODEFAT nº 560/2007, estabelecendo regras para a execução das ações  
308 integradas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do SINE, e acompanhar  
309 as modificações na execução dos convênios do SINE, considerando os aprimoramentos referentes

310 ao acompanhamento e monitoramento dos convênios, bem como os processos de execução destes,  
311 e, por fim, atender aos dispositivos expedidos pelos órgãos de controle (TCU – Acórdão nº  
312 1687/2009). Em seguida, passou a apresentar as alterações propostas, com as justificativas a seguir:  
313 i) artigo 2º - alterar o público-alvo que receberá ações preferenciais de intermediação de mão obra,  
314 objetivando a consonância com o público prioritário disposto na Resolução CODEFAT nº  
315 679/2011; ii) artigo 3º - incluir o princípio da necessidade, uma vez que tal princípio seria  
316 fundamental para se alcançar a efetividade nos serviços oferecidos, já que consideraria as  
317 especificidades de cada localidade com o objetivo de diminuir a distância entre os serviços  
318 oferecidos e as necessidades sociais; iii) acrescentar o artigo 7º, que aborda sobre a consonância  
319 entre a documentação entregue e o Plano de Trabalho, bem como as regras para abertura de novos  
320 postos. Justificou que a inclusão desse artigo visava promover a adequação entre capacidade técnica  
321 e operacional, uma vez que havia muitas reclamações dos órgãos de controle pela extensiva  
322 prorrogação dos Convênios; iv) ajustar o artigo 8º, com o objetivo de consolidar em um único artigo  
323 a necessidade de aprovação dos Planos de Trabalho pelas comissões de emprego; v) acrescentar o  
324 artigo 9º, tendo em vista que o monitoramento e a fiscalização ora realizado pela coordenação do  
325 SINE era baseado nos custos posto a posto, ou seja, sendo necessário que a coordenação detivesse  
326 conhecimento de todo o custo de um posto de atendimento, considerando o disposto no manual de  
327 orientações para planejamento do CP-SINE, elaborado pelo MTPS. Em seguida, a Sra. Tatiana  
328 Neves Silveira deu continuidade a apresentação, passando ao item: vi) acrescentar o artigo 11, de  
329 forma a demonstrar quais informações deveriam estar contidas no Plano de Trabalho dos Convênios  
330 CP-SINE, como: estrutura física e de pessoal compatíveis com a rede de atendimento, detalhamento  
331 de recursos financeiros, garantia de distribuição geográfica, entre outros itens; vii) acrescentar o  
332 artigo 12, que irá estabelecer a vedação a realização de despesas anteriores ou posteriores ao  
333 período de vigência do convênio; viii) acrescentar o artigo 16, tendo em vista a distribuição  
334 orçamentária estar de acordo com a metodologia de aferição de meta estabelecida na Nota Técnica  
335 nº 945/2014/CSINE/DES/SPPE/MTPS, e com as dotações orçamentárias dispostas na LOA de cada  
336 ano; ix) renumerar o artigo 12, passando a ser 17 e atualizar seu parágrafo 1º, com o escopo de  
337 promover adequação entre a resolução proposta e a Portaria nº 944, de 27 de junho de 2014, que  
338 dispôs sobre os critérios e exigências para celebração e execução de termo de cooperação técnica  
339 entre o Ministério do Trabalho e Previdência Social e municípios que apresentarem proposta para  
340 implementação de postos de atendimento, com recursos municipais próprios. Ademais, com o  
341 objetivo de atualizar a Resolução nº 560/2007, a proposta previa o Sistema Mais Emprego, ou seu  
342 sucedâneo, como sistema padrão para operacionalização das ações da Rede SINE; x) acrescentar os  
343 artigos 20 a 28 que tratam dos mecanismos de monitoramento e controle da rede de atendimento do  
344 SINE, justificando se tratar de objeto recorrente das auditorias dos órgãos de controle, bem como  
345 acrescentar as principais regras presentes no Manual de Execução Física dos Convênios CP-SINE;

346 e, xi) inclusão do artigo 31, uma vez que em reuniões internas, no âmbito da CSINE, propôs-se  
347 atualizar, num prazo de 12 (doze) meses o Termo de Referência do SINE, com última atualização  
348 de 2005. Justificou, ainda, que a atualização do Termo de Referência era importante para atualizar  
349 os objetivos, missão e visão e qual o papel do SINE na sociedade atual, e, inclusive, estar de acordo  
350 com todo o processo de Padronização da Rede SINE e de reestruturação do MTPS. Por fim, as  
351 técnicas se colocaram à disposição para esclarecimentos. Na sequência, a Coordenadora do GTFAT  
352 – Substituta abriu as inscrições para manifestação. O Representante do FONSET, Sr. Hildásio  
353 Pitanga, sugeriu alteração do termo “pessoas portadoras de deficiência” por “pessoas com  
354 deficiência”, artigo 2º, questionando qual seria o impacto da alteração do público-alvo e se este  
355 novo rol já constava em sistema. A Sra. Karla Marra esclareceu que o único público-alvo que  
356 constava em sistema era o trabalhador habilitado ao seguro-desemprego e que estes tinham  
357 prioridade na convocação. Afirmou que o público-alvo apresentado era apenas um rol  
358 exemplificativo, porém estes eram objeto de ações afirmativas do SINE. A Coordenadora do  
359 GTFAT – Substituta acrescentou que parte do público-alvo apresentado já constava na resolução  
360 objeto de alteração. Explicou, ainda, que diariamente o Ministério sofria diversas cobranças, citando  
361 recente questionamento emanado do Ministério da Justiça que indagou quais ações foram tomadas  
362 para o público dos imigrantes. Ponderou que o MTPS tinha obrigações legais de oferecer ações  
363 prioritárias, mas não significava que o trabalhador que buscava o SINE estaria desamparado. Em  
364 seguida, solicitou que para melhor entendimento todos os inscritos apresentassem seus  
365 questionamentos para posterior resposta das técnicas do DES. O Representante Titular da UGT,  
366 interpelou o porquê da alteração de “pessoas sem ocupação” para “desempregados há mais de 12  
367 meses”. O Representante da CUT fez os seguintes apontamentos: i) como foi realizada a discussão  
368 que definiu o público-alvo prioritário e quais os fundamentos utilizados, uma vez que na nota  
369 técnica não constava essa informação; ii) por que vedar restos a pagar, artigo 12, se este instrumento  
370 é de uso comum da União e qual seria o prejuízo ao FAT do ponto de vista orçamentário; iii) ao  
371 trabalhador que deixou de receber as parcelas do seguro-desemprego deveria constar no rol do  
372 público-alvo; e, iv) sugeriu a substituição do nome Gestor, §2º, artigo 11, para outro que não  
373 gerasse interpretação equivocada. Concluiu, ponderando que a discussão sobre a definição do  
374 público-alvo deveria ser aberta aos membros do GTFAT, inclusive estendendo convite às centrais  
375 sindicais e patronais. A Representante Titular do MAPA questionou por que foram retirados os  
376 trabalhadores rurais e pescadores do rol de público-alvo. Em seguida, a Sra. Karla Marra iniciou as  
377 explicações informando que pertinente aos trabalhadores rurais e pescadores foi realizada pesquisa  
378 para buscar do ingresso destes como prioritários à intermediação, mas não foi possível levantar  
379 estas informações, o que sugere terem sido elencados para qualificação profissional. Quanto às  
380 pessoas sem ocupação, esses já eram público do SINE, por isso foram substituídos por  
381 desempregados há mais de 12 meses. Ratificou o entendimento de que o rol listado tratava-se do

382 público o qual o SINE poderia, em potencial, realizar ações afirmativas, mas que não significava  
383 que os outros públicos não listados estariam excluídos destas ações, pois essa relação era apenas  
384 exemplificativa. Citou a situação dos os imigrantes, que não estavam elencados na Resolução  
385 CODEFAT nº 560/2007, contudo já eram tratados como público-alvo do SINE por uma ação  
386 governamental. Por fim, informou que sugestões poderiam ser apresentadas. Pertinente a questão  
387 dos restos a pagar, esclareceu que visava adequar os recursos do SINE ao ano corrente na tentativa  
388 de evitar inscrição em restos a pagar. A Representante Suplente do MTE complementou os  
389 esclarecimentos, informando que o artigo não fazia referência à questão de proibição de inscrição  
390 em restos a pagar, já que se tratava de prerrogativa legal. Todavia, o dispositivo buscava promover  
391 a adequação ao prazo do convênio, ou seja, se a administração demorasse a repassar os recursos de  
392 um determinado exercício para um conveniente executar, por exemplo, haveria prerrogativa legal de  
393 inscrever em restos a pagar e o conveniente poderia executar a atividade no exercício seguinte, uma  
394 vez que as demandas do SINE eram contínuas. A Coordenadora do GTFAT – Substituta questionou  
395 se havia mais alguma manifestação, em não havendo, informou que a minuta de resolução seria  
396 revisada pela área técnica, para posterior apresentação ao CODEFAT. Dando continuidade, passou  
397 ao **ITEM 4 – Proposta de Resolução que dispõe sobre critérios de pagamento do benefício**  
398 **Seguro-Desemprego aos pescadores profissionais, categoria artesanal, durante a paralisação**  
399 **da atividade pesqueira instituída pela Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, e dá outras**  
400 **providências.** O Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação  
401 Profissional – CGSAP, Sr. Enivaldo Antônio Lagares, cumprimentou os presentes e passou a  
402 apresentar o item. Informou, inicialmente, que o Programa Seguro Desemprego Pescador Artesanal  
403 – SDPA, era regulado pela Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, e tratava dos requisitos para  
404 habilitação, processamento e deferimento do benefício, tendo como destinatários os pescadores que  
405 exerciam a atividade pesqueira de forma profissional e ininterrupta, na categoria artesanal,  
406 individualmente ou em regime de economia familiar e que durante o período do defeso ficavam  
407 impedidos de realizar as suas atividades habituais. Esclareceu que o termo defeso significava a  
408 interrupção da atividade pesqueira, visando à proteção das espécies durante o período de  
409 reprodução, garantindo, assim, a manutenção de forma sustentável dos estoques pesqueiros e,  
410 conseqüentemente, mantendo a atividade e a renda dos pescadores, além de configurar política  
411 estratégica no manejo ambiental. Desta forma, asseverou que nesse período de defeso os pescadores  
412 recebiam o benefício do seguro-desemprego em parcelas mensais, no valor de um salário mínimo,  
413 em número correspondente ao período de paralisação, exceto se o período de defeso fosse superior  
414 ao teto para pagamento, atualmente em 5 meses. Contudo, após o advento da Lei nº 13.134, de 16  
415 de junho de 2015, que alterou a redação do art. 2º da Lei nº 10.779/2003, retirando do Ministério do  
416 Trabalho e Emprego a competência dos processos de recepção, processamento e habilitação do  
417 benefício, e delegando ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sua rede de atendimento não

418 teve a quantidade adequada de servidores para absorver essa demanda. Esclareceu que, além disto, a  
419 CAIXA, agente financeiro operacionalizador do pagamento do benefício, encontrou dificuldades  
420 operacionais e técnicas quanto à capacidade de atendimento em suas unidades, uma vez que não  
421 conseguiu, em tempo hábil, aportar recursos financeiros para o pagamento dos pescadores, gerando,  
422 desta forma, transtornos e riscos pessoais e materiais aos beneficiários do Programa. Ainda assim,  
423 informou que a Resolução CODEFAT nº 657/2010, que tratava do pagamento do benefício do  
424 SDPA, permitiu a concessão, de uma única vez, de todas as parcelas já vencidas na época em que o  
425 pescador requereu o benefício. Em seguida, apresentou planilha referente ao pagamento do  
426 benefício do SDPA no dia 2 de fevereiro, destacando o Estado do Pará que, neste dia, pagou 84.661  
427 mil parcelas, com desembolso de R\$74,5 milhões, atendendo 22.820 mil pescadores. Concluiu,  
428 ressaltando que alguns municípios eram de difícil acesso e a CAIXA precisava fazer uso de aviões  
429 para transportar os recursos para as agências bancárias, limitado a duas viagens por dia, com  
430 transporte máximo de R\$1 milhão. Diante desse contexto, propunha-se a concessão mínima do  
431 prazo de 10 dias, após a emissão do lote de pagamento, para que a CAIXA procedesse com a  
432 disponibilização dos valores, como também, fosse seguido um cronograma para a efetivação do  
433 pagamento das parcelas ao segurado, segundo o Número de Identificação Social - NIS, conforme a  
434 seguir: i) 1º lote – final NIS: 1 e 2; ii) 2º lote – final NIS: 3 e 4; iii) 3º lote – final NIS: 5 e 6; iv) 4º  
435 lote – final NIS: 7 e 8; e v) 5º lote – final NIS: 9 e 0. A Coordenadora do GTFAT – Substituta abriu  
436 as inscrições para manifestação. O Representante Suplente da CTB, Sr. Ailton de Jesus Araújo,  
437 questionou como se daria a comunicação das alterações aos beneficiários. O Coordenador-Geral da  
438 CGSAP informou que no momento em que o beneficiário desse entrada no requerimento do seguro-  
439 desemprego ele seria informado da previsão de pagamento, bem como seria possível realizar  
440 consultas ao Portal do MTPS e, ainda, que as unidades de atendimento seriam comunicadas da  
441 alteração do calendário de pagamento. O Representante Titular da Força Sindical, Sr. Marcos  
442 Perियो, solicitou maiores esclarecimentos sobre o pagamento acumulado de parcelas do benefício.  
443 O Coordenador-Geral da CGSAP informou que o pescador artesanal poderia requerer com até 180  
444 dias (5º mês) e receberia cumulativamente as parcelas vencidas do benefício e que essa ação foi  
445 regulamentada por lei, não sendo uma questão técnica. A Representante do MTE informou que a  
446 Coordenadora do GTFAT – Substituta precisou se ausentar por alguns instantes e que ela  
447 conduziria a reunião até o seu retorno. Em seguida, indagou se havia mais alguma manifestação, em  
448 não havendo, considerou o Item em referência apto para ser encaminhado à apreciação do  
449 CODEFAT, na forma apresentada pelo MTPS. Prosseguindo, passou ao **ITEM 5 – Proposta de**  
450 **Resolução que estabelece novo prazo para adoção do procedimento de coleta biométrica no**  
451 **pagamento do benefício Seguro-Desemprego, em espécie.** O Coordenador do Seguro  
452 Desemprego e do Abono Salarial, Sr. Márcio Ubiratan, observou que a proposta em tela visava  
453 alterar a Resolução CODEFAT nº 725/2013, que fixou prazo até final de 2015 para adoção do

454 procedimento de coleta biométrica no pagamento do benefício seguro-desemprego, em espécie.  
455 Informou que a CAIXA solicitou alteração do prazo para implementação dos procedimentos de  
456 coleta biométrica para o pagamento do seguro-desemprego, bem como concluiu a adequação em  
457 mais de 10 mil terminais de autoatendimento com leitor biométrico, com estimativa de um total de  
458 32 mil, e extensão, ainda em desenvolvimento, para mais 13 mil unidades lotéricas. Esclareceu que  
459 o projeto para o uso da biometria tinha como base os dados oriundos do processo de  
460 recadastramento eleitoral, condicionado ao protocolo de cooperação técnica firmado entre a CAIXA  
461 e o Tribunal Superior Eleitoral – TSE. Asseverou, ainda, que após o repasse inicial da base coletada  
462 pelo TSE a CAIXA iniciou os primeiros testes, que tinham como finalidade realizar a correlação  
463 entre os dados fornecidos pelo Tribunal e o cadastro do Número de Identificação Social - NIS.  
464 Informou que até o presente momento a CAIXA recebeu 23 milhões de registros, dos quais 3,7  
465 milhões foram validados, e que o prazo previsto para conclusão da validação da base TSE com o  
466 cadastro da CAIXA seria para o primeiro semestre de 2016. Registrou, ainda, que estava em fase de  
467 teste o pagamento por meio da utilização de biometria em cinco agências no Estado de Alagoas e  
468 duas no Distrito Federal. Por fim, expôs que a proposta em tela visava estabelecer novo prazo para  
469 adoção do procedimento de coleta biométrica no pagamento do seguro-desemprego, em espécie, até  
470 o final do exercício de 2017. A Representante do MTE observou que a Resolução objeto de  
471 alteração fazia parte de um conjunto de medidas que o CODEFAT adotou, inclusive, medidas  
472 discutidas no GTFAT, sobre o equilíbrio das contas do FAT. Esclareceu que havia uma expectativa  
473 de prazo que não foi possível alcançar tornando necessária a prorrogação com o parceiro CAIXA,  
474 com vistas a não incorrer em descumprimento de norma do Conselho. Em seguida, indagou se havia  
475 alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em referência apto para ser encaminhado  
476 à apreciação do CODEFAT, na forma apresentada pelo MTPS. Prosseguindo, passou **Tópico IV –**  
477 **APRESENTAÇÃO: ITEM 6 – Tema: Programas de Geração de Emprego e Renda –**  
478 **PROGER, pela Coordenação-Geral de Emprego e Renda – CGER.** A Titular da Coordenação  
479 do PROGER – CPROGER, Sra. Laura Nascimento Moreira, lembrou que o PROGER era uma  
480 política pública de geração de emprego e renda, mediante concessão de financiamentos a setores  
481 intensivos de mão de obra, por meio de um conjunto de programas e linhas de crédito, operados  
482 pelas instituições financeiras oficiais federais, cujos recursos, originários da Programação de  
483 Depósitos Especiais do FAT – PDE, eram direcionados, anualmente, por meio da Programação de  
484 Depósitos Especiais aprovada pelo CODEFAT. Na sequência, passou a expor a evolução da PDE,  
485 de 2006 a 2015, destacando que nos últimos anos houve diminuição na disponibilização de recursos  
486 ao PROGER. Observou que na PDE/2006 havia sido disponibilizado ao Programa o montante de  
487 R\$16 bilhões, contudo em 2015 foram disponibilizados apenas R\$ 3,7 bilhões. Além disso,  
488 registrou que na PDE dos exercícios de 2014 e 2015, o PROGER não havia contado com recursos  
489 efetivamente novos e, sim, com os recursos de retorno de aplicações dos Programas Infraestrutura e

490 FAT Fomentar, uma vez que estes tiveram seus desembolsos limitados a dezembro de 2014.  
491 Registrou, ainda, que no exercício de 2006 foram contratados, em volume de operações, cerca de 25  
492 bilhões, frente a 8,9 bilhões contratados em 2015. Posteriormente, passou a mencionar sobre a  
493 destinação dos recursos da PDE/2015, discriminando-os por programa e linha de crédito, conforme  
494 a seguir: i) FAT Fomentar – MPE: 43%; ii) PROGER Urbano Investimento: 29%; iii) PROGER  
495 Exportação – MPE: 1%; iv) FAT PNMPO: 4%; v) FAT Inovacred: 3%; vi) PRONAF Investimento:  
496 16%; e, vii) FAT Taxista: 4%. Esclareceu que do montante de R\$3,7 bilhões disponibilizado ao  
497 Programa, R\$3,2 bilhões haviam sido repassados às instituições financeiras, executando 88% da  
498 PDE/2015. Demonstrou, também, o desempenho da execução do PROGER, tendo ressaltado a  
499 quantidade de operações realizadas em 2015, que totalizou 244,9 mil, com o montante de R\$8,9  
500 bilhões em valor contratado. Destacou, ainda, que os financiamentos destinados a micro e pequenas  
501 empresas tinham absorvido 72% do montante total contratado em 2015, sendo o BNDES  
502 responsável pela execução de 58% desses recursos, por meio do Cartão BNDES, seguido pelo  
503 Banco do Brasil e Caixa Econômica, com o PROGER Urbano Investimento – MPE, PROGER  
504 Turismo Investimento e PROGER Exportação, totalizando, juntos, cerca de 14% do volume de  
505 recursos. Sobre as demais linhas, citou-as, conforme a seguir: i) PRONAF – 15,9% do volume de  
506 recursos; ii) linhas de crédito destinadas a infraestrutura, produção industrial, inovação e difusão  
507 tecnológica – 10%; e, iii) FAT Taxista e PROGER Urbano Investimento (Cooperativas e  
508 Associações) – 2%. Em seguida, passou a expor sobre o quadro comparativo da execução de 2013,  
509 2014 e 2015, esclarecendo que a Resolução nº 727, de 10 de abril de 2014, havia limitado o  
510 desembolso dos Programas FAT Fomentar e FAT Exportar até o fim de 2014, e vedado a  
511 reaplicação destes recursos no âmbito dos referidos Programas, em prol dos financiamentos  
512 voltados para micro e pequenos empreendimentos, assim como a Resolução nº 740, de 10 de  
513 dezembro de 2015. Dessa forma, comparando 2014 com 2013, notou-se aumento de 104% na  
514 quantidade de operações e queda de 11% em termos de volume de recursos de contratações, tendo  
515 justificado que isso ocorria porque a Resolução nº 727/2014 havia sido publicada em abril, e  
516 somente em maio as instituições receberam o repasse dos recursos do FAT. Afirmou que, apesar do  
517 ambiente recessivo em 2015, os demonstrativos de aplicação dos recursos das linhas do PROGER,  
518 apresentaram um incremento de 19% no valor contratado e 39% no volume de contratações, se  
519 comparado a 2014. Registrou que as linhas voltadas para a concessão de financiamento a micro e  
520 pequenas empresas apresentaram elevação de 124% no número de operações de 2013 para 2014.  
521 Em contrapartida, destacou que os financiamentos voltados para produção industrial, infraestrutura,  
522 inovação e difusão tecnológica (médias e grandes empresas) apresentaram uma redução de 61% em  
523 suas operações, no mesmo período. Dessa forma, evidenciou a evolução da execução de 2014 a  
524 2015, onde os crescimentos de financiamentos para micro e pequenas empresas apresentaram  
525 crescimento significativo, justificando que ocorria em razão da vedação da reaplicação de recursos

526 do FAT Infraestrutura e FAT Fomentar. Explicou, ainda, que os setores de comércio e serviços  
527 absorveram a maior parte de recursos do Programa, cerca de 75% do volume total. Observou, ainda,  
528 que o significativo aumento do número de operações voltadas para micro e pequenas empresas,  
529 acarretava no aumento do número de trabalhadores beneficiados por meio da concessão de crédito  
530 PROGER, apresentando crescimento de 111% em 2014 e de 40% em 2015. Destacou que o  
531 Programa estava inserido nas 5 regiões do País, tendo em 2015, as Regiões Sudeste e Sul  
532 participado de 36% e 37%, respectivamente, no volume total de contratações, seguido por Nordeste,  
533 Centro-Oeste e Norte, que juntos haviam concentrado 27% do total de recursos contratados.  
534 Informou que a equipe técnica fazia o monitoramento e avaliação do Programa por meio de  
535 acompanhamento “*in loco*” das operações contratadas no âmbito do PROGER. Afirmou que em  
536 2015 haviam sido realizadas visitas de supervisão nas cidades de Cuiabá/MT, Teresina/PI e Belo  
537 Horizonte/MG, sendo supervisionadas 88 operações de crédito. Esclareceu que essa supervisão  
538 objetivava verificar a aderência das linhas de crédito do FAT, vis-à-vis às resoluções do Programa e  
539 dos Planos de Trabalho. Informou, também, quanto à outra frente de monitoramento e avaliação,  
540 que era o modelo de aferição de geração de emprego (matriz insumo e produto) disponibilizado  
541 pelo BNDES para área técnica, em janeiro/2016. Complementou, ressaltando que isso permitiria  
542 padronizar informações de resultados dos programas de geração de renda do FAT sob uma mesma  
543 metodologia e, assim, atenderia uma recomendação da Controladoria-Geral da União – CGU.  
544 Acrescentou, ainda, que em 2016 já estaria disponível a geração líquida de emprego, por meio do  
545 cruzamento do banco de dados do PROGER com as bases RAIS e CAGED, a fim de monitorar a  
546 geração de emprego após o financiamento do PROGER. Por fim, ressaltou que estava em  
547 andamento, novo estudo com a finalidade de obter informações sobre o impacto do PROGER na  
548 geração de empregos formais, especificamente nas modalidades PROGER Urbano Investimento –  
549 MPE e FAT Turismo. Com relação às avaliações do PROGER, observou que, entre 2002 e 2014,  
550 haviam sido feitas três avaliações internas, pela equipe técnica do MTPS (2002, 2010 e 2014) e  
551 duas externas (1999 e 2011) realizadas pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas –  
552 IBASE e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. Destacou que em todas essas  
553 avaliações havia sido possível notar o efeito positivo e consistente do crédito oferecido pelas linhas  
554 de crédito do PROGER na criação de postos de trabalho diretos, com carteira de trabalho assinada  
555 nas empresas beneficiadas. Afirmou, ainda, que as avaliações evidenciaram a estabilidade dos  
556 empregos gerados devido ao crédito e sustentabilidade dos empreendimentos financiados. Concluiu,  
557 informando que havia uma perspectiva de crescimento dos financiamentos pelos agentes  
558 financeiros, sobretudo Banco do Brasil e Caixa Econômica, devido a regulamentação do PROGER  
559 Urbano Investimento e alterações de suas bases operacionais, conforme apresentado e discutido na  
560 presente reunião. Em seguida, a Coordenadora do GTFAT – Substituta abriu as inscrições para  
561 manifestação. O Representante Titular da UGT observou que os dados apresentados continham



562 apenas avaliação de alocação de recursos e contratação do PROGER, sugerindo que fosse realizada  
563 avaliação de impacto, por meio de convênios locais com Universidades ou algum outro órgão, de  
564 forma a facilitar planejamentos futuros. O Representante do MF notou que, conforme quadro  
565 comparativo de execução, de 2013 para 2014, a quantidade de operações haviam mais que dobrado,  
566 porém o valor contratado havia diminuído, passando de R\$8,4 bilhões para R\$7,5 bilhões. Sendo  
567 assim, questionou se os valores das operações estavam corretos. A Coordenadora do PROGER  
568 explicou que os programas financiados para infraestrutura tinham prazos maiores, portanto valores  
569 maiores. No entanto, lembrou que com a vedação da aplicação dos recursos no FAT Infraestrutura  
570 em 2014, direcionou-se o retorno das operações do Infraestrutura para micro e pequenas empresas,  
571 que possuíam valores menores. Dessa forma, gerou-se um número maior de operações, entretanto,  
572 com valores mais baixos. O Representante do MF destacou, ainda, que a resolução responsável pela  
573 vedação de reaplicação dos recursos ao FAT Infraestrutura e FAT Exportar, era de abril, portanto  
574 entrando em vigor em meados de maio e junho, perguntando se as contratações haviam dobrado  
575 apenas nesse curto período de 2015. Ao que a Coordenadora do PROGER confirmou,  
576 complementando, que as operações de infraestrutura eram operadas em longo prazo, portanto o  
577 retorno era mais demorado, bem como o volume de recursos que ficaram disponíveis era menor.  
578 Além disso, esclareceu que os bancos, conforme resolução, tinham de realizar o reembolso  
579 automático de recursos para o Fundo, o que por sua vez, também reduzia a parcela de recursos  
580 disponíveis para o financiamento. Destacou que o BNDES, Banco que operava o FAT  
581 Infraestrutura, concentrava a aplicação dos recursos no Cartão BNDES (crédito aprovado por  
582 investimento) que possuía rápida liberação. Sendo assim, esclareceu que nem todos os recursos  
583 bloqueados em infraestrutura haviam ficado disponíveis para contratação de novas operações para  
584 micro e pequenas empresas. O Representante Suplente da CTB, Sr. Ailton de Jesus Araújo,  
585 questionou sobre o critério de escolha das cidades para realização das visitas de supervisão e  
586 monitoramento. A Coordenadora-Geral da CGER, Sra. Lucilene Estevam Santana, explicou que o  
587 processo de supervisão era contínuo, e havia uma listagem das supervisões ocorridas em 2014 e  
588 2015, bem como cronograma com a programação das supervisões previstas para 2016. Informou  
589 que o SAEP – Sistema de Acompanhamento de Execução do PROGER, era o sistema que permitia  
590 desenhar módulos específicos para calibrar alguns processos de amostragens. Destacou que um dos  
591 critérios usados era o de supervisionar apenas agências não visitadas no ano anterior. Registrou,  
592 ainda, que a equipe técnica analisava a quantidade de contratos que as agências possuíam,  
593 considerando as que tivessem uma quantia razoável, de modo a justificar a ida da equipe até o local.  
594 Além disso, informou que em razão da escassez de apoio logístico das Superintendências e da  
595 carência de recursos financeiros e de pessoal, a equipe procurava conjugar esses diversos fatores a  
596 fim de montar o cronograma de cidades a serem supervisionadas. Afirmou que estava em  
597 andamento, para o segundo semestre do corrente ano, a implantação da supervisão em parceria com

598 a área financeira, de modo a realizá-las em conjunto, o que aperfeiçoaria o processo. A  
599 Coordenadora do PROGER fez um aparte para lembrar que nas reuniões do GTFAT e do  
600 CODEFAT eram entregues o Periódico INFORME PROGER, contendo esses dados bimestrais  
601 sobre as supervisões. A Coordenadora-Geral da CGER referindo-se a observação do Representante  
602 da UGT, quanto a avaliação de impacto, esclareceu que o objetivo da apresentação era demonstrar o  
603 desempenho do Programa. Contudo, explicou que eram feitas avaliações externas, em parcerias  
604 com algumas instituições, em intervalos aproximados de 10 (dez) anos. Completou que,  
605 paralelamente, haviam processos de avaliações internas, realizadas por meio do cruzamento de  
606 dados da base RAIS e CAGED e que a intenção era apresentar nova avaliação ainda em 2016. Por  
607 fim, informou que recentemente iniciaram a construção do redesenho na base de gestão, de modo a  
608 viabilizar o monitoramento no que se refere à rotatividade dos empregos nas empresas beneficiadas  
609 pelo PROGER. Destacou que as áreas responsáveis pelas bases RAIS e CAGED possuíam  
610 metodologia própria para aferição desse índice de rotatividade, com o intuito de aplicar a mesma  
611 metodologia aos CNPJ's das empresas beneficiárias do Programa. O Representante da CUT  
612 parabenizou o trabalho da equipe, elogiando o Informe periódico PROGER, entregue  
613 bimestralmente. No entanto, sugeriu que para apresentação ao CODEFAT os dados sobre a  
614 “concessão de crédito para inovação e difusão tecnológica” (slide 7) não fossem utilizados, uma vez  
615 que estava inoperante desde 2013. Sugeriu, ainda, que fosse dado destaque na “análise da  
616 execução” (slide 8) ao número de trabalhadores beneficiados pelo Programa, tendo a Coordenadora  
617 do PROGER informado que promoveria as alterações propostas. O Representante do MF  
618 questionou a respeito dos valores de execução do FAT PNMPO – 18,76% e do FAT Inovacred –  
619 0%, constantes no slide 4, “contextualização”. A Coordenadora-Geral da CGER esclareceu que a  
620 execução do FAT PNMPO havia sido prejudicada pelo fato de a Caixa Econômica não ter recebido  
621 recursos por um longo período, devido a pendências na segregação de contas do FAT. Não  
622 obstante, afirmou que em 2015, a Caixa normalizou a situação, tornando-se apta a executar o  
623 Programa. Porém, destacou que a Caixa operava a parcela de recursos do FAT por meio de repasses  
624 de instituições de microcrédito, estando essa base de dados desatualizada. Sendo assim, em razão  
625 do cadastro para análise do risco das instituições estar desatualizado, a concessão de financiamento  
626 no âmbito do Programa foi prejudicada. Além disso, destacou que o Banco do Nordeste do Brasil –  
627 BNB, maior operador de microcrédito também estava impedido de operar. Mas, ressaltou que,  
628 efetivamente, o que havia prejudicado a execução no exercício de 2015 tinham sido às dificuldades  
629 operacionais encontradas pelo Agente Financeiro, em virtude da desatualização nos cadastros das  
630 OSCIP's (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público). Quanto ao FAT Inovacred,  
631 explicou que, em 2015, o Agente Financeiro não havia solicitado recursos, não tendo execução  
632 nesse período. Porém, destacou que havia previsão de recursos na PDE/2016, e que a FINEP estava  
633 ultimando os processos para envio do Termo Aditivo. O Representante do MF indagou, ainda, sobre

634 a regularização da Caixa Econômica. A Coordenadora-Geral da CGER esclareceu que, em 2015, a  
635 Caixa havia regularizado a situação, contudo apresentou novamente pendências em 2016.  
636 Acrescentou, ainda, que em decorrência disso e do impasse com o BNB, a execução do FAT  
637 PNMPO neste exercício seria menor. Em seguida, comentou que o MTPS trabalhava, atualmente,  
638 no processo de revisão do Marco Regulatório do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo  
639 Orientado – PNMPO, a Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, e na revisão da Resolução nº 511, 18  
640 de outubro de 2006, a fim de deixar os recursos mais aderentes ao Programa. Justificou que essa  
641 atualização fazia-se necessária porque, embora o público de microcrédito estivesse amparado por  
642 outras fontes de financiamento, ainda tinham dificuldades em obter esses recursos. Por fim,  
643 registrou que o BNDES demonstrava interesse em operar com as parcelas de recurso do FAT  
644 PNMPO. O Representante do MF também indagou sobre a possibilidade de remanejamento, caso o  
645 valor da execução do FAT PNMPO fosse muito baixo. A Coordenadora-Geral da CGER explicou  
646 que a equipe técnica estava atenta as questões relacionadas ao remanejamento, de modo a evitar  
647 perda de recursos no Programa. O Representante da CUT questionou sobre como estava o repasse  
648 de recursos as empresas aderentes ao Programa de Proteção ao Emprego – PPE. A Representante do  
649 MTE registrou que poderia dar os esclarecimentos necessários relacionados ao PPE, uma vez que  
650 havia composto o grupo responsável pela regulamentação do Programa. Afirmou que, atualmente,  
651 não existia um sistema capaz de processar o pagamento desse benefício e a sua criação ainda  
652 encontrava-se em negociação com a DATAPREV. Como alternativa, esclareceu que foram criadas  
653 regras internas e ajustes em planilhas de Excel, de modo a permitir a conferência. Registrou, ainda,  
654 que o repasse de recursos no processo de concessão original ocorria de forma célere, no entanto, o  
655 problema estava na fase da análise, pois havia dificuldades no processo de conferência por se tratar  
656 de um procedimento demorado. Complementou, informando que, com o intuito de solucionar a  
657 problemática, a equipe apresentaria uma proposta de portaria ao Ministro do Trabalho e Previdência  
658 Social, Sr. Miguel Rossetto, a qual consideraria fidedigna todos os dados recebidos pela empresa,  
659 podendo assim antecipar o pagamento, e no caso de, a empresa apresentar qualquer informação  
660 inverídica, ficaria obrigada a ressarcir ao governo a qualquer tempo. Em seguida, a Coordenadora  
661 do GTFAT – Substituta agradeceu pela apresentação, bem como aos esclarecimentos prestados e  
662 indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, deu sequência a Reunião. Passou ao  
663 **Tópico V – OUTROS ASSUNTOS: ITEM 7 – Entrega dos seguintes documentos: 7.1 -**  
664 **Boletim de Informações Financeiras do FAT – 6º Bimestre/2015; 7.2 - Periódico INFORME**  
665 **PROGER – Dados até dezembro de 2015; 7.3 – Boletim da Secretaria Executiva do**  
666 **CODEFAT sobre o comportamento do mercado de trabalho e o andamento das ações**  
667 **custeadas com recursos do FAT;** (Plano de Providências relativo à Auditoria da Avaliação de  
668 Gestão do FAT, exercício 2012, nº 201305838 - Constatação 1.1.1.7 – Recomendação 2); **7.4 -**  
669 **Relatório de Execução da PDE – REL-PDE; 7.5 – Comparativo das receitas e despesas do**

670 **FAT do exercício 2016**, estimadas pelo MTPS/CODEFAT e fixadas no PLOA/2016 e na  
671 LOA/2016; e, **7.6 – Calendário de Reuniões CODEFAT/GTFAT – Exercício 2016**. A  
672 Coordenadora do GTFAT – Substituta informou que os documentos em referência se encontravam  
673 na mídia digital distribuída a cada Representante no início dos trabalhos. **ENCERRAMENTO:**  
674 Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, a Coordenadora do GTFAT – Substituta deu por  
675 encerrada a reunião. E, para constar, eu, Sinara Neves Ferreira, Secretária-Executiva do CODEFAT  
676 - Substituta e Coordenador do GTFAT - Substituta, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será  
677 assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

SINARA NEVES FERREIRA  
Secretária-Executiva do CODEFAT – Substituta e  
Coordenadora do GTFAT - Substituta

---

GUSTAVO ALVES TILLMANN  
Representante Titular do MF

---

FÁTIMA DA COSTA LAMAR  
Representante Titular do MAPA

---

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO  
Representante Titular do BNDES

---

JOÃO LUIZ GUADAGNIN  
Representante Titular do MDA

---

SUELY BARROZO LOPES  
Representante Suplente do MTE

---

MARCOS PERIOTO  
Representante Titular da Força Sindical

---

CARLOS ROBERTO NOLASCO  
Representante Titular da UGT

---

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ  
Representante Suplente da CUT

---

AILTON DE JESUS ARAÚJO  
Representante Suplente da CTB

---

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE  
Representante Titular da CNTur

---

JOVENILSON ALVES DE SOUSA  
Representante Suplente da CNT

---

JOICY DAMARES PEREIRA  
Representante Suplente da CNS (Saúde)

---

*Continuação da Ata da 131ª Reunião Ordinária do GTFAT*

EVERARDES BATISTA DA SILVA FILHO  
Representante Suplente da FENASEG

---